



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados, incluindo assessoria e consultoria na área de assessoria jurídica previdenciária, para atender as necessidades da Prefeitura.

De maneira mais específica, atuação no que concerne a demandas previdenciárias que envolvem média e alta complexidade relativa a previdência de servidores municipais.

2 MODALIDADE

Inexigibilidade de Licitação: Fundamentada no Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

3 JUSTIFICATIVA

A complexidade das normas previdenciárias aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social exige assessoria jurídica especializada para a correta interpretação e aplicação das regras, garantindo segurança jurídica e prevenindo riscos de passivos administrativos e judiciais.

A assessoria jurídica será responsável por:

- Levantamento de dívidas previdenciárias do município e elaboração de Termos de Acordo para parcelamento ou reparcèlement de débitos;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

- Análise e defesa em Processos Administrativos Previdenciários (PAP) perante o Ministério da Previdência Social;
- Elaboração, fundamentação e defesa de projetos de leis previdenciárias e regimentos;
- Acompanhamento de respostas e defesas em auditorias dos Tribunais de Contas e do Ministério da Previdência;
- Proposição de reestruturação da previdência municipal conforme a Reforma Previdenciária (EC nº 103/2019);
- Realização de visitas *in loco* e diligências junto ao Ministério da Previdência e Tribunais de Contas;
- Elaboração de Projetos de Leis que sejam atrelados ao regime previdenciário municipal;
- Sustentação de Projetos de Leis em sessões da Câmara Municipal.

4 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5 FORMA DE EXECUÇÃO

- Atendimento presencial e remoto para suporte e orientação;
- Disponibilização de equipe especializada para esclarecimento de dúvidas;
- Elaboração de pareceres jurídicos e documentos de suporte;
- Realização de treinamentos e palestras para servidores municipais.

5. ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. Caberá ao CONTRATANTE:

5.1.1. Permitir o acesso às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

- 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.3. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da CONTRATADA;
- 5.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.1.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor do Contrato;
- 5.1.7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 5.1.8 Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA.

6 ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar informações e documentos necessários para a prestação dos serviços;
- 6.2. Supervisionar a execução dos serviços por meio de gestor do contrato;
- 6.3. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato;
- 6.4. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços

7 SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, quando da execução do contrato, não poderá subcontratar o serviço.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

Quando da assinatura do respectivo contrato as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contrata, previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como a documentação relativa à habilitação jurídica, deverão estar devidamente atualizadas.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração Pública, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados.

10 DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Ressalta-se a obrigação da Contratada de manter, enquanto perdurar o Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo/GO, 31 de julho de 2025.


BRUNO GONÇALVES PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral do Município